



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1525.0001291/2024-15

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90018/2025.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 05/08/2025 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Os itens 01,03,05,07,09,11,13,15,17 e 20 são de ampla participação, os demais itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO)**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos de TIC- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site**, por meio do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023, do Ato PGJ n. 0006/2025 e a Resolução CNMP n. 283/2025. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2.002 de 11 de setembro de 2024.

1.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.1.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.1.2. Declaração de Garantia de Fornecedor- ONSITE - **Anexo II**

1.1.3. Declaração de Garantia de Fornecedor- BALCÃO – **Anexo III**;

1.1.4. Termo de Compromisso – **Anexo IV**;

1.1.5. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º XI, IN RFB N. 1.234 – **Anexo V**;

1.1.6. Modelo da Proposta de Preço – **Anexo VI**;

1.1.7. Minuta da Ata de Registro de Preços - **Anexo VII**;

1.1.8. Minuta do Contrato – **Anexo VIII**;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **aquisição de equipamentos de TIC- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os itens 01,03,05,07,09,11,13,15,17 e 20 são de ampla participação, os demais itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP interessadas, que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5.1. Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema

eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

6.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

6.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

6.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

6.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.3.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do

sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, além da indicação do site do fabricante, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

a.1) O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação de preço em real, com indicação do **valor total do item, bem como o valor total da proposta**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.6. Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.8. Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-Financeira

10.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2024).

10.14.1. As licitantes criadas no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.2. Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.14.3 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

d) Qualificação Técnica

10.15 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem equivalente ou superior ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresente proposta(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.15.1 A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do instrumento contratual, conforme apontado na fase de análise 3 - gestão/execução do instrumento contratual, delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, ID SEI n 0389168.

10.15.2 Para fins da comprovação de que trata esta subseção, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

a) Referente às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim considerados os itens disputados similares ou equivalentes aos da tabela abaixo, ou outro critério a ser especificado no edital, devendo ser observado o quantitativo de no mínimo 50% dos itens, em razão de essencialidade média e complexidade baixa do objeto da presente contratação para a continuidade regular das atividades da Instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados;

Itens	Parcelas de valor significativo do objeto da contratação	Quantidade de itens
1	Impressora Multifuncional Monocromática, conforme requisitos detalhados na seção 5.5.1 deste TR.	40
2	Impressora Multifuncional Monocromática, conforme requisitos detalhados 5.5.1 deste TR. Cota 20% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	10
5	Computador Estação de Trabalho, conforme requisitos detalhados 5.5.3 deste TR.	23
6	Computador Estação de Trabalho, conforme requisitos detalhados 5.5.3 deste TR. Cota 6% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	1
7	Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23", conforme requisitos detalhados 5.5.4 deste TR.	245
8	Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23", conforme requisitos detalhados 5.5.4 deste TR. Cota 1,80% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	4
9	Monitor de Vídeo, conforme requisitos detalhados 5.5.5 deste TR.	269
10	Monitor de Vídeo, conforme requisitos detalhados 5.5.5 deste TR. Cota 10,17% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	30
15	Nobreak 1200 VA, conforme requisitos detalhados 5.5.8 deste TR.	265
16	Nobreak 1200 VA, conforme requisitos detalhados 5.5.8 deste TR. Cota 11,67% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	35

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador do serviço e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

e) Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais

estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **Unidade Gestora:** 070100/080500 – Procuradoria-Geral de Justiça / Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins..
- **Ação:** 03.126.1170.3075 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 / 3.3.90.31 – Equipamentos e material permanente / Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
- **Fonte:** 500 / 759 – Recursos Ordinários / Recursos Próprios.

13.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.061.176,75 (oito milhões, sessenta e um mil cento e setenta e seis Reais e setenta e cinco centavos)**.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 23 de julho de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação refere-se à eventual Aquisição de Equipamentos de TIC, mediante Sistema de Registro de Preço, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia *on-site*, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do Objeto

Item	Descrição completa do objeto	QTDE	Unid. de Medida	Classe CATMAT	Item CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Impressora Multifuncional Monocromática , conforme requisitos detalhados na seção 5.5.1 deste TR. Modelos referência: LASERJET PRO MFP 4103FDW, BROTHER DCP-L5662DN ou de melhor qualidade.	80	UN	7020 - Impressoras	450025 - Impressora multifuncional	3.882,22	310.577,60
2	Impressora Multifuncional Monocromática , conforme requisitos detalhados 5.5.1 deste TR. Modelos referência: LASERJET PRO MFP 4103FDW, BROTHER DCP-L5662DN ou de melhor qualidade. Cota 20% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	20	UN	7020 - Impressoras	450025 - Impressora multifuncional	3.882,22	77.644,40
3	Impressora Laser Colorida , conforme requisitos detalhados 5.5.2 deste TR. Modelos de Referência: BROTHER/HL L8360CDW, IMPRESSORA HP LASER PRO 4203DW ou de melhor qualidade.	17	UN	7020 - Impressoras	356115 - Impressora laser	4.778,21	81.229,57
4	Impressora Laser Colorida , conforme requisitos detalhados 5.5.2 deste TR. Modelos de Referência: BROTHER/HL L8360CDW, IMPRESSORA HP LASER PRO 4203DW ou de melhor qualidade. Cota 15% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	3	UN	7020 - Impressoras	356115 - Impressora laser	4.778,21	14.334,63
5	Computador Estação de Trabalho , conforme requisitos detalhados 5.5.3 deste TR. Modelos de referência: Lenovo – ThinkStation P3TW; Dell – Precision 3680; HP – Workstation Z2 G9 ou de melhor qualidade.	47	UN	7010 - Computadores	485442 - Microcomputador	22.046,24	1.036.173,28

Item	Descrição completa do objeto	QTDE	Unid. de Medida	Classe CATMAT	Item CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Computador Estação de Trabalho , conforme requisitos detalhados 5.5.3 deste TR. Modelos de referência: Lenovo – ThinkStation P3TW; Dell – Precision 3680; HP – Workstation Z2 G9 ou de melhor qualidade. Cota 6% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	3	UN	7010 - Computadores	485442 - Microcomputador	22.046,24	66.138,72
7	Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23" , conforme requisitos detalhados 5.5.4 deste TR. Modelos de Referência: Lenovo - ThinkCentre M70q Gen 5; Dell - Optiplex 7020 MFF; HP - EliteDesk 600 G9 Micro ou de melhor qualidade.	491	UN	7010 - Computadores	485442 - Microcomputador	8.735,05	4.288.909,55
8	Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23" , conforme requisitos detalhados 5.5.4 deste TR. Modelos de Referência: Lenovo - ThinkCentre M70q Gen 5; Dell - Optiplex 7020 MFF; HP - EliteDesk 600 G9 Micro ou de melhor qualidade. Cota 1,80% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	9	UN	7010 - Computadores	485442 - Microcomputador	8.735,05	78.615,45
9	Monitor de Vídeo , conforme requisitos detalhados 5.5.5 deste TR. Modelos de referência: Lenovo – ThinkVision T24i-20; Dell – P2422H; HP – E23 G4 ou de melhor qualidade.	539	UN	7060 - Peças e acessórios para computadores	485769 - Monitor computador	1.294,79	697.891,81
10	Monitor de Vídeo , conforme requisitos detalhados 5.5.5 deste TR. Modelos de referência: Lenovo – ThinkVision T24i-20; Dell – P2422H; HP – E23 G4 ou de melhor qualidade. Cota 10,17% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	61	UN	7060 - Peças e acessórios para computadores	485769 - Monitor computador	1.294,79	78.982,19
11	Escâner , conforme requisitos detalhados 5.5.6 deste TR. Modelos de referência: Avison AV332U; Fujitsu fi-7140 ou de melhor qualidade.	40	UN	7040 - Equipamentos de entrada de dados	398567 - Scanner	2.047,13	81.885,20
12	Escâner , conforme requisitos detalhados 5.5.6 deste TR. Modelos de referência: Avison AV332U; Fujitsu fi-7140 ou de melhor qualidade. Cota 20% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	10	UN	7040 - Equipamentos de entrada de dados	398567 - Scanner	2.047,13	20.471,30
13	Nobreak 1800VA , conforme requisitos detalhados 5.5.7 deste TR. Modelos de referência: SMS Net 4+ Expert 1800 VA; APC BZ1500XLBIBR; Ragtech EASY PRO 2000VA ou de melhor qualidade.	41	UN	6110 - Equipamentos de controle elétrico	389778 - Estabilizador tensão	1.961,90	80.437,90
14	Nobreak 1800VA , conforme requisitos detalhados 5.5.7 deste TR. Modelos de referência: SMS Net 4+ Expert 1800 VA; APC BZ1500XLBIBR; Ragtech EASY PRO 2000VA ou de melhor qualidade. Cota 18% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	9	UN	6110 - Equipamentos de controle elétrico	389778 - Estabilizador tensão	1.961,90	17.657,10
15	Nobreak 1200 VA , conforme requisitos detalhados 5.5.8 deste TR. Modelos de referência: SMS Station II 1200 VA; RAGTECH NEW 1200 CBU TI BL; APC BZ1200-BR ou de melhor qualidade.	530	UN	6110 - Equipamentos de controle elétrico	318896 - Estabilizador tensão	1.133,91	600.972,30
16	Nobreak 1200 VA , conforme requisitos detalhados 5.5.8 deste TR. Modelos de referência: SMS Station II 1200 VA; RAGTECH NEW 1200 CBU TI BL; APC BZ1200-BR ou de melhor qualidade. Cota 11,67% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	70	UN	6110 - Equipamentos de controle elétrico	318896 - Estabilizador tensão	1.133,91	79.373,70
17	Monitor de Vídeo Portátil , conforme requisitos detalhados 5.5.9 deste TR. Modelos de referência: Dell 14" P1424H, Lenovo ThinkVision M14, HP E14 G4 14" ou de melhor qualidade.	113	UN	7060 - Peças e acessórios para computadores	451811 - Monitor computador	1.483,35	167.618,55

Item	Descrição completa do objeto	QTDE	Unid. de Medida	Classe CATMAT	Item CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	Monitor de Vídeo Portátil, conforme requisitos detalhados 5.5.9 deste TR. Modelos de referência: Dell 14" P1424H, Lenovo ThinkVision M14, HP E14 G4 14" ou de melhor qualidade. Cota 24,67% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	37	UN	7060 - Peças e acessórios para computadores	451811 - Monitor computador	1.483,35	54.883,95
19	Tablet Intermediário Android 13, conforme requisitos detalhados 5.5.10 deste TR. Modelos de Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE (2024) ou de melhor qualidade.	35	UN	7010 - Computadores	460337 - Tablet	2.090,57	73.169,95
20	Tablet Intermediário Android 13 e 5G, conforme requisitos detalhados 5.5.11 deste TR. Modelos de Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S9 ou de melhor qualidade.	23	UN	7010 - Computadores	613323 - Tablet	5.140,32	118.227,36
21	Tablet Intermediário Android 13 e 5G, conforme requisitos detalhados 5.5.11 deste TR. Modelos de Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S9 ou de melhor qualidade. Cota 23,33% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	7	UN	7010 - Computadores	613323 - Tablet	5.140,32	35.982,24
Valor Total Estimado							8.061.176,75

1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022, pois seu consumo não está associado à alta elasticidade-renda da demanda, nem apresenta características de ostentação, opulência, forte apelo estético e requinte, sendo compatíveis com os requisitos de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho, essenciais à natureza das atividades meio e fim da Instituição.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, o prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP) a ser firmada; podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023.

1.5.1. Em caso de futuro reajustamento de instrumento contratual, será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como índice de reajuste.

1.6. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e deste TR, prevalecerão as especificações que constam do último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o parque tecnológico do MPTO possui aproximadamente 405 (quatrocentos e cinco) impressoras monocromáticas e coloridas, 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) computadores, 3.381 (três mil trezentos e oitenta e um) monitores, 91 (noventa e um) escâneres, 1.136 (mil cento e trinta e seis) Nobreaks 1800 e 1200 VA, bem como 25 (vinte e cinco) tablets.

2.2. Desse quantum, cerca de 4.602 (quatro mil seiscentos e dois) equipamentos estão depreciados, conforme tabelas abaixo ^[1]:

Item	Equipamento	Marca	Quant. de equipamentos depreciados ^[2]	Data de depreciação ^[3]
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	HP	112	entre 26/11/2022 e 21/12/2024
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	OKIDATA	54	entre 01/12/2012 e 17/08/2022
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	LEXMARK	62	entre 14/02/2020 e 28/03/2020
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	SAMSUNG	93	entre 04/11/10 e 27/04/2019
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	XEROX	24	entre 15/12/2012 e 15/01/2016
6	IMPRESSORA LASER COLORIDA	BROTHER	7	entre 23/08/2018 e 17/11/2024
Total de impressoras depreciadas			352	

Item	Equipamento	Marca	Quant. de equipamentos depreciados	Data de depreciação
1	COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO	DATEN	664	entre 09/06/2019 e 16/07/2024
2	COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO	HP	8	entre 27/06/2021 e 12/08/2024
3	COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO	NTC	7	entre 13/12/2020 e 27/02/2021
Total de computadores depreciados			679	

Item	Equipamento	Marca	Quant. de equipamentos depreciados	Data de depreciação
1	MONITOR DE VÍDEO	DATEN	1086	entre 15/10/2022 e 16/07/2024

2	MONITOR DE VÍDEO	SAMSUNG	33	entre 30/11/2011 e 20/02/2021
3	MONITOR DE VÍDEO	LENOVO	106	entre 21/12/2021 e 12/08/2022
4	MONITOR DE VÍDEO	AOC	479	entre 03/10/2013 e 19/06/2022
5	MONITOR DE VÍDEO	DELL	8	27/06/2019
6	MONITOR DE VÍDEO	LG	263	entre 22/05/2013 e 14/06/2021
7	MONITOR DE VÍDEO	HP	481	entre 15/02/2018 e 27/04/2020
8	MONITOR DE VÍDEO	YAMAHA	2	03/12/2017
9	MONITOR DE VÍDEO	GL	28	22/05/2015
10	MONITOR DE VÍDEO	ACER	26	13/09/2011
11	MONITOR DE VÍDEO	PROVIEW	7	20/01/2011
12	MONITOR DE VÍDEO	PHILLIPS	45	18/11/2010
Total de monitores depreciados			2.564	

Item	Equipamento	Marca	Quant. de equipamentos depreciados	Data de depreciação
1	ESCÂNER	AVISION	42	entre 22/12/2016 e 16/04/2023
2	ESCÂNER	KODAK	25	entre 12/11/2013 e 24/05/2022
3	ESCÂNER	CANON	2	28/06/2021
4	ESCÂNER	EPSON	9	21/05/2016
5	ESCÂNER	ADF	3	29/09/2011
Total de escâneres depreciados			81	

Item	Equipamento	Marca	Quant. de equipamentos depreciados	Data de depreciação
1	NOBREAK 1800 VA	SMS	6	27/11/2018
2	NOBREAK 1800 VA	KBS	9	26/12/2018
3	NOBREAK 1200 VA	RAGTECH	270	22/02/2022 e 29/11/2023
4	NOBREAK 1200 VA	NEW EASY	349	21/10/2020 e 01/10/2021
5	NOBREAK 1200 VA	TS	292	22/11/2018 e 03/06/2020
Total de nobreaks depreciados			926	

Item	Equipamento	Marca	Quant. de equipamentos depreciados	Data de depreciação
1	TABLET ANDROID 10" COM WI-FI	SAMSUNG	5	01/04/2024
Total de tablets depreciados			5	

2.3. Nota-se nas tabelas acima que o quantitativo de equipamentos obsoletos, ou seja, fora do final da vida útil com mais de 5 (cinco) anos de uso, e conseqüentemente, sem garantia ou suporte pelo fabricante, é de aproximadamente 76% do total, sendo comum problemas de morosidade ou superaquecimento nestes, levando à interrupção no trabalho e causando prejuízos financeiros e operacionais, além de custos com o deslocamento de técnicos para suporte.

2.4. Assim, faz-se necessária a substituição dos equipamentos de TIC obsoletos, com vistas à atualização do parque tecnológico do MPTO, a fim de superar as limitações dos usuários que os manuseiam e evitar prejuízo à prestação das atividades ministeriais desempenhadas.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.5. A aquisição de equipamentos de informática, nos últimos anos, tem sido realizada por meio de sistema de registro de preço, conforme pregões eletrônicos n. 035/2023 e n. 091/2023, dos quais decorreram as seguintes Atas:

N. da Ata	Vigência
077/2023	27/12/2024
078/2023	28/12/2024
079/2023	28/12/2024
080/2024	27/12/2024
081/2023	07/01/2025
082/2023	02/01/2025
083/2023	28/12/2024
084/2023	28/12/2024
085/2023	28/12/2024
129/2023	28/12/2024

2.6. A formalização das Atas seguiu o rito das leis de n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-213/2025	206/2024	7010 - Computadores	Aquisição de equipamentos de TIC - computadores e outros.	30/04/2025	R\$ 10.298.200,00
925892-212/2025	205/2024	7020 - Impressoras	Aquisição de equipamentos de TIC - computadores e outros.	30/12/2025	R\$ 10.000,00
925892-208/2025	201/2024	7040 - Equipamentos de Entrada de Dados	Aquisição de equipamentos de TIC - computadores e outros.	30/10/2025	R\$ 11.800,00
925892-215/2025	208/2024	7060 - Peças e Acessórios para Computadores	Aquisição de equipamentos de TIC - computadores e outros.	30/10/2025	R\$ 395.800,00
925892-280/2025	272/2024	6110 - Equipamentos de Controle Elétrico	Aquisição de equipamentos de TIC - computadores e outros.	01/12/2025	R\$ 1.200,00

3.3. Alinhamento ao PDTI-2025-2026:

Descrição da Ação Prevista	Adquirir equipamentos de TIC
Ação	A02.1.1
Perspectiva do Mapa Estratégico	Objetivos Finalísticos

3.4. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.4.1. A Lei n.º 14.133/2021, ao instituir o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, consagrou o desenvolvimento nacional sustentável como princípio basilar e objetivo a ser perseguido nas contratações públicas. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de informática será pautada na sustentabilidade, compreendida como a busca pelo equilíbrio entre as dimensões ambiental, social e econômica, conforme visão sistêmica, adotada pela Lei n.º 12.305/2016 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.2. Ademais, utiliza-se como pressuposto de desenvolvimento sustentável as disposições da Resolução n. 004/2018/CPJ, até que seja formalizado o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público, no sentido de estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão^[4].

3.4.3. À vista disso, devem ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos ambientais, consoante a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente, no que se refere aos princípios da prevenção e precaução, os quais impõem o emprego de todas as providências possíveis para evitar a incidência de danos ambientais ou a concretização destes:

3.4.3.1. A empresa fornecedora dos bens deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 3º da Lei n.º 12.305/2010, o qual dispõe sobre os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços para atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

3.4.3.2. Os fabricantes dos itens objeto da aquisição devem demonstrar compromisso com o meio ambiente e respeito à legislação ambiental, tendo em vista o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme disposto no inciso VII, do Art. 6º da Lei n.º 12.305/2010, visando minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

3.4.3.3. Deve ser cumprida a Lei Federal n.º 12.305/2010, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos, conforme prevê o inciso VII, do Art. 3º do referido dispositivo legal;

3.4.3.4. Ademais, os fornecedores devem observar a diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances) legislação que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos. O objetivo principal é minimizar o impacto ambiental e à saúde humana causado por essas substâncias. Além disso, ao exigir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos da RoHS, a administração pública demonstra seu compromisso com práticas mais limpas e seguras, incentivando a indústria a desenvolver tecnologias mais eficientes e menos poluentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Da Intenção de Registro de Preços

4.1.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Da Descrição da Solução

4.2.1. Após criteriosa análise das soluções apresentadas pelo mercado, conclui-se que a aquisição dos equipamentos é a única que atende satisfatoriamente a demanda, considerando o volume a ser adquirido e a adoção generalizada da solução.

4.2.2. Com a conclusão do processo, pretende-se manter o parque de equipamentos com maior cobertura de assistência técnica, reduzindo os riscos de indisponibilidade. Além disso, com a aquisição de equipamentos mais modernos pretende-se garantir o acesso a futuros sistemas de TI que demandem maior poder de processamento das estações de trabalho.

4.2.3. Ademais, com o intuito de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e competitividade, previstos na Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação adotará a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço e a utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

4.2.4. Insta salientar que a escolha pela modalidade pregão eletrônico justifica-se por sua celeridade e transparência, permitindo a ampla participação de potenciais fornecedores. Outrossim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, dentre as propostas apresentadas, assegura a obtenção do melhor custo benefício para a PGJ-TO.

4.2.5. Além disso, o sistema de registro de preços, por sua vez, possibilitará a realização de futuras contratações de forma mais ágil e eficiente, mediante a utilização dos preços registrados, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.6. Assim, a modalidade licitatória, aliada ao critério de julgamento e ao sistema de registro de preços, configura-se como a forma mais adequada para a seleção do(s) fornecedor(es), atendendo aos objetivos da contratação pública e aos princípios da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

4.3.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações de bens e serviços estão sujeitas ao princípio do parcelamento, quando este se mostrar tecnicamente exequível e economicamente justificável.

4.3.2. Considerando a natureza das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, as quais podem ser atendidas por diversos fabricantes, a modalidade de aquisição por item se apresenta como a mais indicada para o parcelamento do objeto.

4.3.3. Ao dividir o objeto em itens distintos, cada qual com suas especificações particulares, promove-se um maior grau de competitividade entre os fornecedores, o que, por conseguinte, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e a seleção dos produtos mais adequados para cada necessidade específica. Desse modo, cada item poderá ser fornecido por uma única empresa, garantindo a responsabilidade individualizada pela qualidade e entrega dos produtos.

4.3.4. Além disso, no presente caso concreto, estabeleceu-se cota para a empresa de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME) com fulcro no Inciso III do art. 49^[5] da Lei Complementar n. 123/06, em decorrência do tratamento diferenciado e simplificado a elas concedido mostrar-se vantajoso para a Administração Pública, ao estimular-se a competitividade e desenvolvimento nacional sustentável e em face da inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, dada a sua natureza comum e de sua baixa complexidade.

4.3.5. Definiu-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme premissa estabelecida no Art. 48^[6], inciso III da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, recepcionada pelo Art. 4º^[7] da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Os demais itens da contratação que encontrarem-se em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla participação.

4.3.6. Isto posto, a contratação e a adjudicação deverão ser feitas por item nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU, *in verbis*:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos

5.1.1. Os produtos a serem entregues devem atender aos padrões técnicos estabelecidos, comprovando sua eficiência e qualidade na execução das atividades propostas, além da necessidade de considerar critérios como qualidade, durabilidade, custo-benefício que sejam compatíveis com as especificações estabelecidas.

5.1.2. Os bens apresentados não poderão estar fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta.

5.1.3. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos e sem uso, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries do manuseio e acomodações durante o transporte.

5.1.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades ópticas) de terceiros que ocasione perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou a subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas no edital.

5.1.5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite a abertura quando necessária à realização de intervenções técnicas e atualizações tecnológicas por parte do setor competente da contratante.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. Os equipamentos devem possuir potencial de eficiência energética, a fim de garantir que atendam aos padrões de sustentabilidade, conforme previsto no Art. 1º da Resolução n. 004/2018/CPJ.

5.2.2. Os equipamentos devem ser concebidos com base em princípios de economia circular, priorizando aqueles que, ao final de sua vida útil, possam ser desmontados de forma eficiente, facilitando a reciclagem de seus componentes e a reintrodução de materiais no ciclo produtivo, consoante o Art. 6º, § 1º, da Resolução supramencionada.

5.2.3. A empresa fornecedora dos bens deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 3º da Lei n. 12.305/2010, o qual dispõe sobre os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços para atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

5.2.4. Os fabricantes dos itens objeto da aquisição devem demonstrar compromisso com o meio ambiente e respeito à legislação ambiental, tendo em vista o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme disposto no inciso VII, do Art. 6º da Lei n. 12.305/2010, visando

minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

5.2.5. Deve ser cumprida a Lei Federal n. 12.305/2010, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos, conforme prevê o inciso VII, do Art. 3º do referido dispositivo legal.

5.2.6. Os fornecedores devem observar a diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances) legislação que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilas polibromadas (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

5.2.7. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.7.1. A produção dos objetos deve envolver material atóxico, proveniente de material não oriundo de desmatamento, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, além do uso de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

5.3.2. Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.3.3. Resolução Conama n. 267, de 14 de setembro de 2000;

5.3.4. A Resolução CNMP n.º 283/2024, que estabelece diretrizes para a contratação de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério Público.

5.3.5. Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.4.1. A fornecedora dos bens deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, no fornecimento dos equipamentos durante todo o instrumento contratual, nos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

5.4.2. A fornecedora dos bens deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, no fornecimento dos bens adquiridos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.4.3. A fornecedora dos bens deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do MPTO, no fornecimento de bens. (Resolução n. 007/2017/CPJ, com as alterações da Resolução n. 002/2021/CPJ)

5.4.4. A fornecedora dos bens deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão do fornecimento de equipamentos, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.4.5. As partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigarão a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - LGPD.

5.4.6. A contratada deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do MPTO, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal, conforme os termos constantes do Termo de Compromisso, Anexo I deste TR.

5.5. Requisitos Mínimos de Arquitetura Tecnológica

5.5.1. Impressora Multifuncional Monocromática

5.5.1.1. Geral:

5.5.1.1.1. Impressão, Digitalização, Cópia;

5.5.1.1.2. Processador de no mínimo 400 MHz;

5.5.1.1.3. Monitor LCD de no mínimo 2 Linhas;

5.5.1.1.4. Memória de no mínimo 128 MB;

5.5.1.1.5. Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 100/1000 Base TX;

5.5.1.1.6. Ciclo de Trabalho Mensal: 30.000 páginas ou superior.

5.5.1.2. Modelos referência: LASERJET PRO MFP 4103FDW, BROTHER DCP-L5662DN ou de melhor qualidade.

5.5.1.3. Cópia:

5.5.1.3.1. Velocidade (Monocromática): 24 cpm ou superior no tamanho A4;

5.5.1.3.2. Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menor ou igual a 15s;

5.5.1.3.3. Possuir porta USB para salvar documentos digitalizados;

5.5.1.3.4. Copiar para USB em formato PDF e JPG;

5.5.1.3.5. Faixa de Redução / Ampliação: 25 – 400%;

5.5.1.3.6. 1 – 99 páginas em Cópia Múltiplas;

5.5.1.3.7. Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia /

5.5.1.3.8. Enquadramento Automático.

5.5.1.4. Impressão:

5.5.1.4.1. Velocidade de Impressão (monocromática): 35 ppm ou superior em tamanho A4;

5.5.1.4.2. Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 8.5 seg. (Desde o Modo Pronto);

5.5.1.4.3. Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi de saída efetiva ou superior;

5.5.1.4.4. Emulação: PostScript3 / PCL6 / PCL5e / PDF;

5.5.1.4.5. Impressão frente e verso com duplex embutida;

5.5.1.4.6. Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 10, Mac OS X 10.5 – 10.8, Linux Ubuntu nas versões 18.04 ou superior;

5.5.1.4.7. USB Direta.

5.5.1.5. Escâner:

5.5.1.5.1. Velocidade de Digitalização (Monocromática): mínima de 24 ipm;

5.5.1.5.2. Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA;

5.5.1.5.3. Método de Digitalização: CIS Colorido;

5.5.1.5.4. Resolução de Digitalização (Óptica): mínimo de 600 x 600 dpi;

5.5.1.5.5. Resolução de Digitalização (Aprimorada): mínimo de 1200 x 1200 dpi;

5.5.1.5.6. Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB, USB.

5.5.1.6. Manuseio de Papel:

5.5.1.6.1. Capacidade de Entrada (Bandeja principal): 250 Folhas ou superior;

5.5.1.6.2. Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): 50 Folhas ou superior;

5.5.1.6.3. Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Envelope;

5.5.1.6.4. Possuir ADF;

5.5.1.6.5. Capacidade do ADF: no mínimo 50 folhas;

5.5.1.6.6. Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício.

5.5.1.7. Consumíveis:

5.5.1.7.1. Toner (Preto): Rendimento Padrão, Rendimento Médio do Cartucho 8.000 páginas padrão . Rendimento do Cartucho Declarado consoante a ISO / IEC 19752.

5.5.1.8. Alimentação:

5.5.1.8.1. Suporte a 220 VOLTS;

5.5.1.8.2. Caso a impressora suporte apenas 110 VOLTS, deverá ser fornecido autotransformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados que usam tensão de 220 V;

5.5.1.8.3. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento.

5.5.1.9. Garantia e Exigências Mínimas Relativas à Execução:

5.5.1.9.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que o contratante fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;

5.5.1.9.2. Deve possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.

5.5.2. Impressora Laser Colorida

5.5.2.1. Geral:

5.5.2.1.1. Impressão a cores;

5.5.2.1.2. Tecnologia de impressão a laser;

5.5.2.1.3. Processador de no mínimo 800 MHz;

5.5.2.1.4. Memória de no mínimo 512 MB;

5.5.2.1.5. Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 100/1000 Base TX;

5.5.2.1.6. Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas ou superior.

5.5.2.2. Modelos de Referência: BROTHER/ HL L8360CDW, IMPRESSORA HP LASER PRO 4203DW ou de melhor qualidade.

5.5.2.3. Impressão:

5.5.2.3.1. Velocidade de Impressão (monocromática): 33 ppm ou superior;

5.5.2.3.2. Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, de saída efetiva ou superior;

5.5.2.3.3. Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas ou superior;

5.5.2.3.4. Impressão frente e verso com duplex embutida;

5.5.2.3.5. Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 10, Mac OS X 10.5 – 10.8, Linux Ubuntu nas versões 18.04 ou superior;

5.5.2.3.6. 2.6. USB Direta.

5.5.2.4. Manuseio de Papel:

5.5.2.4.1. Capacidade de Entrada (Bandeja principal): 250 Folhas ou superior;

5.5.2.4.2. Tamanhos do Papel: Ofício, A4, A5, A6.

5.5.2.5. Alimentação:

5.5.2.5.1. Suporte a 220 VOLTS;

5.5.2.5.2. Caso a impressora suporte apenas 110 VOLTS, deverá ser fornecido autotransformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados que usam tensão de 220 V;

5.5.2.5.3. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento.

5.5.2.6. Garantia e Exigências Mínimas Relativas à Execução:

5.5.2.6.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que contratante fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;

5.5.2.6.2. Deve possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.

5.5.3. Computador Estação de Trabalho

5.5.3.1. Processador:

5.5.3.1.1. Processador com tecnologia de núcleos híbridos, com 8 (oito) núcleos de "Performance" com 16 (dezesesseis) filhas de processamento (threads);

5.5.3.1.2. Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 5.4 GHz ou superior e cachê de pelo menos 33 MB ou superior;

5.5.3.1.3. Suportar virtualização;

5.5.3.1.4. Similar ao Intel Core i7 vPro ou AMD Ryzen Threadripper Pro em suas versões mais atuais que atendam ao exigido;

5.5.3.1.5. Somente serão aceitos processadores Intel e AMD que pertencem à geração mais recente disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil, com data de lançamento igual ou posterior ao ano de 2024.

5.5.3.2. Bios:

5.5.3.2.1. Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;

- 5.5.3.2.2.** Compatível com o padrão Plug & Play;
- 5.5.3.2.3.** Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- 5.5.3.2.4.** A BIOS deve ser desenvolvida conforme o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 5.5.3.2.5.** O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, na categoria "Promoters", para atestar que os seus equipamentos estão segundo a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 5.5.3.2.6.** Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
- 5.5.3.2.7.** Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo;
- 5.5.3.2.8.** Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware, além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação;
- 5.5.3.2.9.** Possuir recurso nativo na BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.
- 5.5.3.3. Memória Ram:**
- 5.5.3.3.1.** Possuir no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de DDR5 em dual-channel tipo ECC;
- 5.5.3.3.2.** Velocidade padrão SDRAM DDR5 4000 MT/s, ou superior;
- 5.5.3.3.3.** Suporte 4 (quatro) slots de memória sendo expansível até, no mínimo, 128 GB.
- 5.5.3.4. Controlador de vídeo:**
- 5.5.3.4.1.** Controladora de vídeo dedicada (off-board), que deverá ser informado modelo na proposta;
- 5.5.3.4.2.** Deverá possuir capacidade mínima de 08 (oito) GB de memória dedicada;
- 5.5.3.4.3.** Deverá suportar no mínimo 04 (quatro) monitores mediante conectores mDP 1.4, acompanhando no mínimo 3 adaptadores miniDP-DP;
- 5.5.3.4.4.** Resolução mínima 3840 x 2160 a 120 Hz e interface GDDR6, com no mínimo 128 bits e largura de banda de no mínimo 160 GB/s;
- 5.5.3.4.5.** Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado;
- 5.5.3.4.6.** A placa de vídeo ofertada deverá possuir certificação Autocad 2022 e/ou AutoCAD 2023 com sistema operacional Windows 11 x64, disponível em: <https://knowledge.autodesk.com/certified-graphics-hardware>;
- 5.5.3.4.7.** A placa de vídeo ofertada deverá ser comprovadamente de linha corporativa/profissional, não sendo aceitas placas voltadas para o mercado gamer/varejo;
- 5.5.3.4.8.** Caso a placa de vídeo ofertada não esteja listada no documento da Autodesk, será aceito comprovação de compatibilidade pela lista ISV (Independent Software Vendors) fornecida pelo fabricante do equipamento ofertado. Indicar o site para Verificação de compatibilidade do produto ofertado com o software solicitado e para obtenção dos drivers certificados.
- 5.5.3.5. Placa principal:**
- 5.5.3.5.1.** No mínimo 9 (nove) portas USB integradas à placa mãe sem conexão via cabo para acesso do usuário;
- 5.5.3.5.2.** Uma Controladora de Rede, integrada à placa-mãe com velocidade de 1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ45;
- 5.5.3.5.3.** Uma entrada para fones de ouvido;
- 5.5.3.5.4.** Uma saída de linha;
- 5.5.3.5.5.** Uma entrada de vídeo off-board;
- 5.5.3.5.6.** Suporte a dual channel, no barramento da memória;
- 5.5.3.5.7.** Possuir no mínimo um slot PCI Express x16 gen4 ou superior;
- 5.5.3.5.8.** Possuir no mínimo um slot PCI Express x4 ou superior;
- 5.5.3.5.9.** Deverá possuir controladora de disco padrão PCIe 4.0 x4 com no mínimo 2 (dois) slots para armazenamento tipo M.2 e controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) com suporte a RAID 0/1/5;
- 5.5.3.5.10.** Deverá possuir, no mínimo, chipset W680 ou AMD WRX80;
- 5.5.3.5.11.** Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações, ou de livre comercialização no mercado. O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe;
- 5.5.3.5.12.** Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware.
- 5.5.3.6. Interfaces:**
- 5.5.3.6.1.** Deve possuir portas de conexões frontais, sendo:
- 5.5.3.6.1.1.** No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.2 geração 2;
- 5.5.3.6.1.2.** No mínimo 1 (uma) porta de áudio ou entrada combo (microfone e alto-falante);
- 5.5.3.6.2.** Deve possuir portas de conexões traseiras, sendo:
- 5.5.3.6.2.1.** No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.2;
- 5.5.3.6.2.2.** Entrada de energia DC/AC;
- 5.5.3.6.2.3.** No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, podendo ser uma interface HDMI e uma interface DisplayPort, duas HDMI ou duas DisplayPort;
- 5.5.3.6.2.4.** No mínimo 1 (uma) entrada RJ45;
- 5.5.3.6.3.** Não será aceita a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 5.5.3.6.4.** Possuir placa para rede sem fio M.2 Wifi 6E, bands 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, 2x2 com suporte aos protocolos 802.11 a/b/g/n/ac/ax e conexão Bluetooth 5.1 no mínimo.
- 5.5.3.7. Unidade de armazenamento:**
- 5.5.3.7.1.** Deve possuir unidade de armazenamento M.2 NVME com capacidade mínima de 1 (um) TB padrão PCIe Gen4 ou superior;
- 5.5.3.7.2.** Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 5.5.3.7.3.** Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;
- 5.5.3.7.4.** Deverá possuir tecnologia Opal 2.

5.5.3.8. Fonte de Alimentação:

5.5.3.8.1. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, eficiência mínima de 92% em meia carga e suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração especificada pelo edital (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

5.5.3.9. Gabinete:

5.5.3.9.1. Computador do tipo Workstation – desktop, gabinete tipo Torre, cor predominantemente preta, deverá permitir ser instalado na posição vertical, com volume não superior a 28.000 cm³, desconsiderando os cabos, a fonte e o suporte vertical;

5.5.3.9.2. Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5mm, na parte frontal do equipamento, sendo aceita interface tipo combo, e conector Line-out na parte traseira do equipamento;

5.5.3.9.3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

5.5.3.9.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), exceto para parafusos recartilhados na parte externa do gabinete e para slot(s) do tipo M.2;

5.5.3.9.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

5.5.3.10. Outros requisitos:

5.5.3.10.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;

5.5.3.10.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.5.3.10.3. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional em sua última versão 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);

5.5.3.10.4. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Linux Ubuntu 22.04 LTS ou mais recente.

5.5.3.11. Modelos de referência: Lenovo – ThinkStation P3TW; Dell – Precision 3680; HP – Workstation Z2 G9 ou de melhor qualidade.

5.5.3.12. Teclado e Mouse:

5.5.3.12.1. Deverá vir teclado e mouse da mesma marca do fabricante;

5.5.3.12.2. Garantia de todos os periféricos deverá ser a mesma do item principal licitado.

5.5.3.13. Teclado:

5.5.3.13.1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.5.3.13.2. Com bloco numérico separado;

5.5.3.13.3. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

5.5.3.13.4. Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado;

5.5.3.13.5. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

5.5.3.13.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

5.5.3.13.7. Letras gravadas a laser ou tecnologia que permita maior duração de uso;

5.5.3.13.8. Durante o período de garantia, teclados com impressão desgastada deverão ser substituídos sem custo para a contratante;

5.5.3.13.9. Deve ser constituído de estrutura firme e teclas macias.

5.5.3.14. Mouse:

5.5.3.14.1. Tamanho padrão (não pode ser minimouse) superior a 11 cm;

5.5.3.14.2. Tecnologia óptica ou laser, ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

5.5.3.14.3. Deverá possuir no mínimo 1000 DPI.

5.5.3.15. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:

5.5.3.15.1. Garantia mínima de **48 (quarenta e oito) meses do fabricante**;

5.5.3.15.2. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 48 meses;

5.5.3.15.3. Deverão ser fornecidos os certificados de garantia nominal do fabricante;

5.5.3.15.4. O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana);

5.5.3.15.5. O fabricante também deve oferecer página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

5.5.3.15.6. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta da situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo;

5.5.3.15.7. Serviço de Retenção da Unidade de armazenamento (Disco Rígido ou SSD): Em caso de troca de equipamento ou unidade de armazenamento defeituosa, essa deverá ficar em posse da contratante, uma vez que o disco pode possuir dados sensíveis e em aderência à LGPD, evitando o vazamento de informações sensíveis;

5.5.3.15.8. A garantia não será afetada caso a contratante instale placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido, ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da contratante;

5.5.3.15.9. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do INMETRO abrangendo os ensaios de:

5.5.3.15.9.1. Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

5.5.3.15.9.2. Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão eletromagnética e de radiofrequência);

5.5.3.15.9.3. Comprovação da Eficiência Energética;

5.5.3.15.9.4. Possuir o Selo da Certificação dos ensaios;

5.5.3.15.9.5. Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

5.5.3.15.9.6. Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

5.5.3.15.9.7. Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

5.5.3.15.9.8. Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior.

5.5.3.15.10. Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:

5.5.3.15.10.1. Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool - www.epeat.net), ou outro link que o venha substituir;

5.5.3.15.10.2. Caso não possua o Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto ou endereço que o venha substituir;

5.5.3.15.11. Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (mouse e teclado, WiFi ou Bluetooth, ou 3G/4G), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:

- 5.5.3.15.11.1.** Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br ou endereço que o venha substituir.
- 5.5.3.15.12.** O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível;
- 5.5.3.15.13.** O equipamento ofertado deve ser homologado para executar softwares específicos de engenharia e/ou mídia e/ou entretenimento via lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware;
- 5.5.3.15.14.** Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis;
- 5.5.3.15.15.** O equipamento ofertado deve ser homologado para executar softwares específicos de engenharia e/ou mídia e/ou entretenimento via lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware;
- 5.5.3.15.16.** Deverá apresentar o certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido via acesso à página www.dmtf.org/about/list/ ou endereço que o venha substituir.

5.5.4. Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23"

5.5.4.1. Processador:

- 5.5.4.1.1.** Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com 06 (seis) núcleos reais de processamento e 12 (doze) cabeças de leitura (threads);
- 5.5.4.1.2.** Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 4.8 GHz ou superior e cache total de pelo menos 22 MB ou superior;
- 5.5.4.1.3.** Suportar virtualização;
- 5.5.4.1.4.** Deverá ser no mínimo Core i5 vPro da 14ª Geração de processadores Intel ou Ryzen 5 PRO da 8ª Geração de processadores AMD;
- 5.5.4.1.5.** Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP (Thermal Design Power) ou PBP (Processor Base Power) máximo de 36W;
- 5.5.4.1.6.** Somente serão aceitos processadores Intel e AMD que pertencem à geração mais recente disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil, com data de lançamento igual ou posterior ao ano de 2024.

5.5.4.2. Bios:

- 5.5.4.2.1.** Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;
- 5.5.4.2.2.** Compatível com o padrão Plug & Play;
- 5.5.4.2.3.** Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- 5.5.4.2.4.** A BIOS é desenvolvida conforme o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 5.5.4.2.5.** O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", para atestar que os seus equipamentos estão segundo a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 5.5.4.2.6.** Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
- 5.5.4.2.7.** Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware, além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante.
- 5.5.4.2.8.** Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação ao firmware de inicialização principal do hardware ou em paralelismo operacional específico que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware.

5.5.4.3. Memória RAM:

- 5.5.4.3.1.** Possuir no mínimo 16 GB (dezesseis Gigabytes), em 2 módulos de 8GB, do tipo DDR5 ou superior (Dual Channel);
- 5.5.4.3.2.** Velocidade padrão DDR5-4800 MHz ou superior.

5.5.4.4. Controlador de Vídeo:

- 5.5.4.4.1.** Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
- 5.5.4.4.2.** Deverá possuir capacidade mínima de 2 (dois) GB de memória, podendo ser compartilhada com o sistema;
- 5.5.4.4.3.** Deverá suportar no mínimo 3 (dois) monitores simultâneos;
- 5.5.4.4.4.** Resolução de vídeo de 1920 x 1080 com taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

5.5.4.5. Rede:

- 5.5.4.5.1.** Controladora de Rede, integrada à placa-mãe com velocidade de 1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;
- 5.5.4.5.2.** Possuir placa para rede sem fio M.2 Wifi 6E, bands 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, 2x2 com suporte aos protocolos 802.11 a/b/g/n/ac/ax e conexão Bluetooth 5.1 no mínimo.

5.5.4.6. Interface:

- 5.5.4.6.1.** Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB nativas, sendo que pelo menos 2 (duas) deverão ser frontais;
- 5.5.4.6.2.** Das 6 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior, sendo 01 (uma) USB-C 3.2 na parte frontal;
- 5.5.4.6.3.** Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- 5.5.4.6.4.** Deve possuir portas de conexões frontais, sendo:
- 5.5.4.6.4.1.** No mínimo 01 (uma) entrada de Microfone (Line-in);
- 5.5.4.6.4.2.** No mínimo 01 (uma) entrada de alto-falante;
- 5.5.4.6.5.** Será admitido entrada combo (Microfone e alto-falante) das entradas enunciadas no item "5.5.4.6.4.1." e "5.5.4.6.4.2.";
- 5.5.4.6.6.** Deve possuir portas de conexões traseiras, sendo:
- 5.5.4.6.6.1.** No mínimo 03 (três) interfaces combinadas as principais do mercado, exemplo VGA (D-SUB); Display-port e/ou HDMI;
- 5.5.4.6.7.** No mínimo 01 (uma) entrada RJ45;
- 5.5.4.6.8.** Não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 5.5.4.6.9.** Deve possuir chipset Intel Q670 ou AMD PRO 600 ou superior;
- 5.5.4.6.10.** Deve possuir controladora de disco padrão PCIe 4.0 x4 com no mínimo 2 (dois) slots para armazenamento tipo M.2.

5.5.4.7. Unidade de armazenamento:

5.5.4.7.1. No mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento TLC M.2 NVME de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes);

5.5.4.7.2. Possuir Interface PCIe Gen4;

5.5.4.7.3. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

5.5.4.7.4. Possuir capacidade para adição de uma segunda unidade SSD M.2 PCIe;

5.5.4.7.5. Possuir tecnologia Opal 2.0.

5.5.4.8. Fonte de alimentação:

5.5.4.8.1. Fonte de alimentação EXTERNA Automática, Faixa de tensão de entrada mínima de 100~240 VAC, 88% eficiência em carga de 50%, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

5.5.4.9. Gabinete:

5.5.4.9.1. Deve ser do tipo MFF (Micro Form Factor / Mini PC), com volume de 1.200 cm³;

5.5.4.9.2. Será tolerado variação de até ± 7% (sete por cento) do volume do equipamento;

5.5.4.9.3. Com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

5.5.4.9.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

5.5.4.9.5. Ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural e fornecido nas cores preta ou cinza, ou combinação dessas;

5.5.4.9.6. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);

5.5.4.9.7. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (discos, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; exceto um parafuso recartilhado na parte externa do gabinete e para slot(s) do tipo M.2 que será aceito parafuso(s) para fixação na placa mãe.

5.5.4.10. Teclado, Mouse e Headset:

5.5.4.10.1. Deverá vir Teclado e Mouse da mesma marca do fabricante;

5.5.4.10.2. Garantia de todos os periféricos deverão ser a mesma do item principal licitado (COMPUTADOR DE MESA (MINI PC)).

5.5.4.11. Teclado:

5.5.4.11.1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.5.4.11.2. Com bloco numérico separado;

5.5.4.11.3. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

5.5.4.11.4. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

5.5.4.11.5. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

5.5.4.11.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

5.5.4.11.7. Letras gravadas a laser com maior duração ou tecnologia que permita maior duração de uso, não podendo apresentar desgaste por abrasão e/ou uso prolongado;

5.5.4.11.8. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante;

5.5.4.11.9. Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene e possuir teclas macias;

5.5.4.12. Mouse:

5.5.4.12.1. Tamanho padrão de no mínimo 11 centímetros não sendo aceito minimouse;

5.5.4.12.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central, próprio para rolagem;

5.5.4.12.3. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior.

5.5.4.13. Headset:

5.5.4.13.1. Headset estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos;

5.5.4.13.2. Função, fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

5.5.4.13.3. Não deve requerer placa de som no computador;

5.5.4.13.4. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;

5.5.4.13.5. Faixa interna de cabeça deve possuir acolchoamento;

5.5.4.13.6. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);

5.5.4.13.7. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;

5.5.4.13.8. Falantes: Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;

5.5.4.13.9. Microfone: Resposta de frequência mínima: 100Hz a 10kHz; sensibilidade mínima de -41dB;

5.5.4.13.10. Cor deverá ser predominante preta;

5.5.4.13.11. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);

5.5.4.13.12. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset;

5.5.4.13.13. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m;

5.5.4.13.14. O headset deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do microcomputador, devidamente comprovado.

5.5.4.14. Monitor de vídeo multimídia:

5.5.4.14.1. Tela 100% plana de LED, deverá possuir, no mínimo, 23,8 polegadas na diagonal, no formato 16:9, brilho de 250 cd/m²;

5.5.4.14.2. Deve possuir taxa de contraste estático de no mínimo 1.000:1;

5.5.4.14.3. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior;

5.5.4.14.4. Gama de Cores: 99% sRGB ou 72% NTSC;

5.5.4.14.5. Deve possuir 02 (duas) interfaces de vídeos digitais, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort;

5.5.4.14.6. O monitor deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 3.2 livres para uso;

5.5.4.14.7. Deve possuir webcam integrada, de resolução mínima de 1080p (FHD), com sensor Infravermelho, com dois microfones (dual-array) para auxiliar na redução de ruídos ambiente;

5.5.4.14.8. Possuir sistema de privacidade integrado, fechamento físico da lente da Webcam, original do projeto do equipamento, não removível;

5.5.4.14.9. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados, mínimo 2x3W;

5.5.4.14.10. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);

5.5.4.14.11. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90 graus, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

5.5.4.14.12. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;

- 5.5.4.14.13.** Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) cabo de força/alimentação energética;
- 5.5.4.14.14.** A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento e este deverá ser do mesmo fabricante do MiniPC;
- 5.5.4.14.15.** Deve suportar, nativamente ou mediante suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete MFF (Micro Form Factor / Mini PC) ofertado em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado;
- 5.5.4.14.16.** O monitor ofertado deve possuir conformidade com TÜV Rheinland Eye Comfort ou TÜV Low Blue Light, devidamente comprovado;
- 5.5.4.14.17.** O monitor deverá possuir certificação TCO;
- 5.5.4.14.18.** O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD e Certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites.
- 5.5.4.15.** Documentação técnica:
- 5.5.4.15.1.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos (em português ou a versão em inglês do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 5.5.4.16.** Outros requisitos:
- 5.5.4.16.1.** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;
- 5.5.4.16.2.** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 5.5.4.16.3.** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional em sua última versão 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);
- 5.5.4.16.4.** O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Linux Ubuntu 22.04 LTS ou mais recente;
- 5.5.4.17.** Modelos de Referência: Lenovo - ThinkCentre M70q Gen 5; Dell - Optiplex 7020 MFF; HP - EliteDesk 600 G9 Micro ou de melhor qualidade.
- 5.5.4.18.** Garantia e exigências mínimas relativas à execução:
- 5.5.4.18.1.** Garantia mínima de **48 (quarenta e oito) meses do fabricante**, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h;
- 5.5.4.18.2.** O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;
- 5.5.4.18.3.** Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante;
- 5.5.4.18.4.** O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana);
- 5.5.4.18.5.** O fabricante página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 5.5.4.18.6.** O fabricante deverá oferecer em seu site consulta da situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo;
- 5.5.4.18.7.** Serviço de Retenção da Unidade de armazenamento (Disco Rígido ou SSD): Em caso de troca de equipamento ou unidade de armazenamento defeituosa, essa deverá ficar em posse da contratante, uma vez que o disco pode possuir dados sensíveis e em aderência a LGPD, evitando o vazamento de informações sensíveis;
- 5.5.4.18.8.** A garantia não será afetada caso a contratante instale placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido, ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da contratante;
- 5.5.4.18.9.** O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado mediante certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;
- 5.5.4.18.10.** Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org) do modelo da placa de rede sem fio ofertada;
- 5.5.4.18.11.** O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- 5.5.4.18.12.** Deverá ser apresentado certificado no qual o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido mediante acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página na qual consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 5.5.4.18.13.** O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria "Promoter". O certificado será conferido por meio de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- 5.5.4.18.14.** Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado via documentação do fabricante do equipamento;
- 5.5.4.18.15.** Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, segundo a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 5.5.4.18.16.** Comprovação que o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

5.5.5. Monitor de Vídeo

5.5.5.1. Características gerais:

- 5.5.5.1.1.** Tela 100% plana de LED, de 23 polegadas ou superior, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 5.5.5.1.2.** Deve possuir taxa de contraste estático de no mínimo 1.000:1;
- 5.5.5.1.3.** Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior;
- 5.5.5.1.4.** Deve possuir 03 (três) interfaces, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada VGA;
- 5.5.5.1.5.** Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.2;
- 5.5.5.1.6.** O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);
- 5.5.5.1.7.** O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90 graus, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

5.5.5.1.8. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;

5.5.5.1.9. Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) cabo de força/alimentação energética;

5.5.5.2. Modelos de referência: Lenovo – ThinkVision T24i-20; Dell – P2422H; HP – E23 G4 ou de melhor qualidade.

5.5.5.3. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:

5.5.5.3.1. Garantia mínima de **48 (quarenta e oito) meses do fabricante**, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.

5.5.5.3.2. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;

5.5.5.3.3. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante;

5.5.5.3.4. O atendimento deve ser realizado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana);

5.5.5.3.5. O fabricante também deve oferecer página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

5.5.5.3.6. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta da situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo.

5.5.6. Escâner

5.5.6.1. Características do equipamento:

5.5.6.1.1. Possuir simplex e duplex;

5.5.6.1.2. Velocidade de digitalização de 40 ppm com resolução em 200 DPI, em preto e branco e tons de cinza ou superior;

5.5.6.1.3. Resolução óptica de 600 DPI;

5.5.6.1.4. Alimentador automático para até 50 folhas ou superior;

5.5.6.1.5. Conectividade USB 2.0 com cabo incluso;

5.5.6.1.6. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício;

5.5.6.1.7. Suportar papéis com gramatura mínima não superior a 60 g/m² e gramatura máxima não inferior a 100 g/m²;

5.5.6.1.8. Possuir volume diário de processamento de no mínimo 3000 (três mil) páginas;

5.5.6.1.9. Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas no padrão novo (NBR 14136);

5.5.6.1.10. Possuir interface USB 2.0 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo;

5.5.6.1.11. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet);

5.5.6.1.12. Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, acessórios, drivers, mídias e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento;

5.5.6.1.13. Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características: permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; realizar autorrotação das imagens, permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes; capacidade de recorte automático de tamanho da imagem dos documentos (autocropping); permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;

5.5.6.1.14. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes formatos de arquivos de saída: PDF e PDF pesquisáveis;

5.5.6.1.15. Permitir a exclusão automática de páginas em branco;

5.5.6.1.16. Permitir reconhecimento ótico de caracteres (OCR) com suporte em português do Brasil com a conversão automática de documentos digitalizados;

5.5.6.1.17. Permitir eliminação de bordas pretas;

5.5.6.1.18. Ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou sua última versão e Ubuntu 22.04 ou mais recente.

5.5.6.2. Modelos de referência: Avision AV332U; Fujitsu fi-7140 ou de melhor qualidade.

5.5.6.3. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:

5.5.6.3.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que a contratante fica obrigada a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;

5.5.6.3.2. Deve possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

5.5.7. Nobreak 1800VA

5.5.7.1. Características de entrada:

5.5.7.1.1. A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;

5.5.7.1.2. Deve suportar a variação de tensão entre 89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 260V (para rede 220V);

5.5.7.1.3. Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz ± 4.

5.5.7.2. Características de saída:

5.5.7.2.1. Deve possuir potência mínima de 1800 VA;

5.5.7.2.2. Deve possuir Fator de Potência de no mínimo 0,7;

5.5.7.2.3. Deve possuir Tensão nominal de 115V;

5.5.7.2.4. Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);

5.5.7.2.5. Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria);

5.5.7.2.6. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude);

5.5.7.2.7. Deve possuir no mínimo 9 (nove) tomadas padrão NBR 14136.

5.5.7.3. Características gerais:

5.5.7.3.1. Deve possuir Microprocessador similar a RISC com memória FLASH – Interativo – regulação on-line;

5.5.7.3.2. Deve possuir filtro de linha;

5.5.7.3.3. Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;

5.5.7.3.4. Deve ser possível ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;

5.5.7.3.5. Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;

5.5.7.3.6. Deve possuir função que realize um diagnóstico automático das baterias, sinalizando quando as mesmas necessitam ser substituídas;

- 5.5.7.3.7. Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o nobreak estiver desligado;
 - 5.5.7.3.8. Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;
 - 5.5.7.3.9. Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar precisamente mesmo em redes instáveis;
 - 5.5.7.3.10. Deve possuir conector do tipo engate rápido, que possibilite a expansão da autonomia através da conexão a um módulo de bateria externo;
 - 5.5.7.3.11. Deve possuir inversor sincronizado com a rede;
 - 5.5.7.3.12. Deve possuir função de “autoteste”, na qual o equipamento testa os seus circuitos internos ao ser ligado;
 - 5.5.7.3.13. Deve garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);
 - 5.5.7.3.14. O tempo de acionamento do inversor deve ser de no máximo 0,8 ms;
 - 5.5.7.3.15. Deve possuir LEDs coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do nobreak, informando pelo menos: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;
 - 5.5.7.3.16. Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
 - 5.5.7.3.17. Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função “mute”, que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;
 - 5.5.7.3.18. Deve possuir rendimento de no mínimo 95% (para operação em rede);
 - 5.5.7.3.19. Deve possuir no mínimo 2 (duas) baterias internas de 12Vdc / 9Ah.
- 5.5.7.4. Modelos de referência: SMS Net 4+ Expert 1800 VA; APC BZ1500XLBI-BR; Ragtech EASY PRO 2000VA ou de melhor qualidade.
- 5.5.7.5. Proteções:
- 5.5.7.5.1. O nobreak deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:
 - 5.5.7.5.1.1. Surtos de tensão entre fase e neutro;
 - 5.5.7.5.1.2. Sub/sobretensão da rede elétrica;
 - 5.5.7.5.1.3. Descarga total das baterias.
- 5.5.7.6. Documentação técnica:
- 5.5.7.6.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 5.5.7.7. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:
- 5.5.7.7.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que a contratante fica obrigada a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;
 - 5.5.7.7.2. Deve possuir **garantia do fabricante por um período mínimo de 18 (dezoito) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.

5.5.8. Nobreak 1200 VA

- 5.5.8.1. Características de entrada:
 - 5.5.8.1.1. A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;
 - 5.5.8.1.2. Deve suportar a variação de tensão entre 89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 254V (para rede 220V);
 - 5.5.8.1.3. Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz.
- 5.5.8.2. Características de saída:
 - 5.5.8.2.1. Deve possuir potência mínima de 1200 VA;
 - 5.5.8.2.2. Deve possuir Fator de Potência de no mínimo 0,5;
 - 5.5.8.2.3. Deve possuir Tensão nominal de 115V;
 - 5.5.8.2.4. Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) e $+ 6\% - 10\%$ (para operação rede);
 - 5.5.8.2.5. Frequência: 60Hz $\pm 1\%$ (para operação bateria);
 - 5.5.8.2.6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
 - 5.5.8.2.7. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136.
- 5.5.8.3. Características gerais:
 - 5.5.8.3.1. Deve possuir Microprocessador similar a CISC/RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line;
 - 5.5.8.3.2. Deve possuir filtro de linha;
 - 5.5.8.3.3. Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;
 - 5.5.8.3.4. Deve ser possível ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;
 - 5.5.8.3.5. Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;
 - 5.5.8.3.6. Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o nobreak desligado;
 - 5.5.8.3.7. Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;
 - 5.5.8.3.8. Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar precisamente mesmo em redes instáveis;
 - 5.5.8.3.9. Deve possuir Inversor sincronizado com a rede;
 - 5.5.8.3.10. Deve garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de Informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);
 - 5.5.8.3.11. O tempo de acionamento do inversor deve ser de no máximo 0,8 ms;
 - 5.5.8.3.12. Deve possuir Leds coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do nobreak, informando pelo menos: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;
 - 5.5.8.3.13. Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
 - 5.5.8.3.14. Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função “mute”, que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;
 - 5.5.8.3.15. Deve possuir porta fusível externo e vir com no mínimo 1 (uma) unidade reserva;
 - 5.5.8.3.16. Deve possuir rendimento de no mínimo 90% (para operação em rede) e 80% (para operação em bateria);
 - 5.5.8.3.17. Deve possuir no mínimo 1 (uma) bateria interna de 12Vdc / 7Ah possibilitando autonomia de no mínimo 15 (quinze) minutos para utilização em meia carga.
- 5.5.8.4. Modelos de referência: SMS Station II 1200 VA; RAGTECH NEW 1200 CBU TI BL ; APC BZ1200-BR ou de melhor qualidade.
- 5.5.8.5. Proteções:
 - 5.5.8.5.1. O nobreak deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:

- 5.5.8.5.2. Curto-circuito no inversor;
- 5.5.8.5.3. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 5.5.8.5.4. Sub/sobretensão da rede elétrica;
- 5.5.8.5.5. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- 5.5.8.5.6. Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
- 5.5.8.5.7. Descarga total das baterias.
- 5.5.8.6. Documentação técnica:
 - 5.5.8.6.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 5.5.8.7. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:
 - 5.5.8.7.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que a contratante fica obrigada a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;
 - 5.5.8.7.2. Deve possuir **garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.

5.5.9. Monitor de Vídeo Portátil

- 5.5.9.1. Tela:
 - 5.5.9.1.1. LED 14" Full HD, antirreflexo;
 - 5.5.9.1.2. Brilho de, no mínimo, 250 nits;
 - 5.5.9.1.3. Contraste de, no mínimo, 700:1;
 - 5.5.9.1.4. Ângulo de visão de, no mínimo, 170 graus (horizontal e vertical);
- 5.5.9.2. Conectividade:
 - 5.5.9.2.1. pelo menos 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort e/ou 1 porta HDMI, ou Mini HDMI;
 - 5.5.9.2.2. Alimentação via USB-C ou adaptador AC com tomada padrão BR, compatível com 220v;
 - 5.5.9.2.3. Suporte compatível;
 - 5.5.9.2.4. Cabos: pelo menos 1 cabo USB-C para USB-C, 1 cabo USB-C para USB-A e 1 cabo HDMI para HDMI ou Mini HDMI para HDMI (o que for compatível com o monitor).
- 5.5.9.3. Modelos de referência: Dell 14" P1424H, Lenovo ThinkVision M14, HP E14 G4 14" ou de melhor qualidade.
- 5.5.9.4. Garantia do hardware:
 - 5.5.9.4.1. Os produtos ofertados deverão possuir **garantia mínima on-site do fabricante de 36 (trinta e seis) meses**, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h;
 - 5.5.9.4.2. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;
 - 5.5.9.4.3. O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, nas quais estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;
 - 5.5.9.4.4. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante.

5.5.10. Tablet Intermediário Android 13

- 5.5.10.1. Características técnicas:
 - 5.5.10.1.1. Sistema operacional Android na versão 13 ou mais recente, no idioma português do Brasil;
 - 5.5.10.1.2. Garantia de atualização para novas versões do Android por, pelo menos, 2 (dois) anos;
 - 5.5.10.1.3. Processador octacore (oito núcleos) ou superior;
 - 5.5.10.1.4. Memória RAM de 4 GB ou superior;
 - 5.5.10.1.5. Memória de armazenamento de 64 GB ou superior;
 - 5.5.10.1.6. Tela touch screen de tamanho entre 10 e 11 polegadas com resolução Full HD ou superior;
 - 5.5.10.1.7. Câmera frontal de 5MP ou superior;
 - 5.5.10.1.8. Conectividade sem fio (Wi-Fi);
 - 5.5.10.1.9. Conectividade 4G ou superior;
 - 5.5.10.1.10. Selo de homologação da ANATEL (certificado para uso no Brasil);
 - 5.5.10.1.11. Carregador bivolt;
 - 5.5.10.1.12. Deverá acompanhar capa protetora magnética compatível com o equipamento ofertado, com ou sem teclado, da mesma fabricante do equipamento. Em nenhuma hipótese será aceito capas avulsas e/ou genéricas);
 - 5.5.10.1.13. Deverá acompanhar caneta touch ativa, compatível com o equipamento ofertado e da mesma fabricante do equipamento. Em nenhuma hipótese será aceito canetas avulsas e/ou genéricas;
 - 5.5.10.1.14. Deverá acompanhar película protetora, já aplicada, em gel ou vidro, compatível com o equipamento ofertado. Não será aceita película que precise de ajustes pós-aplicação ou que não se ajuste adequadamente aos sensores e câmeras frontais, sendo vedadas películas de uso genérico.
- 5.5.10.2. Modelos de Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE (2024) ou de melhor qualidade.
- 5.5.10.3. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:
 - 5.5.10.3.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que a contratante fica obrigada a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;
 - 5.5.10.3.2. Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.

5.5.11. Tablet Intermediário Android 13 e 5G

5.5.11.1. Características do equipamento:

- 5.5.11.1.1. Sistema operacional Android na versão 13 ou mais recente, no idioma português do Brasil;
 - 5.5.11.1.2. Garantia de atualização para novas versões do Android por, pelo menos, 2 (dois) anos;
 - 5.5.11.1.3. Processador octa-core (oito núcleos) ou superior;
 - 5.5.11.1.4. Memória RAM de 8 GB ou superior;
 - 5.5.11.1.5. Memória de armazenamento de 128 GB ou superior;
 - 5.5.11.1.6. Tela touch screen de tecnologia "OLED" ou "AMOLED" ou "Super AMOLED" com tamanho entre 11 e 14,6 polegadas e com resolução Full HD ou superior;
 - 5.5.11.1.7. Câmera frontal de 8MP ou superior;
 - 5.5.11.1.8. Conectividade sem fio (Wi-Fi);
 - 5.5.11.1.9. Conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior;
 - 5.5.11.1.10. Localização GPS;
 - 5.5.11.1.11. Conectividade 3G, 4G e 5G;
 - 5.5.11.1.12. Selo de homologação da ANATEL (certificado para uso no Brasil);
 - 5.5.11.1.13. Conector USB tipo C;
 - 5.5.11.1.14. Leitor de impressão digital;
 - 5.5.11.1.15. Conector interno para SIM card;
 - 5.5.11.1.16. Deverá acompanhar capa protetora magnética compatível com o equipamento ofertado, com teclado, da mesma fabricante do equipamento. Em nenhuma hipótese será aceito capas avulsas e/ou genéricas;
 - 5.5.11.1.17. Deverá acompanhar caneta touch compatível com o equipamento ofertado e da mesma fabricante do equipamento. Em nenhuma hipótese será aceito canetas avulsas e/ou genéricas;
 - 5.5.11.1.18. Deverá acompanhar película protetora, já aplicada, em gel ou vidro, compatível com o equipamento ofertado. Não será aceito película que precise de ajustes pós-aplicação ou que não se ajuste adequadamente aos sensores e câmeras frontais, sendo vedado películas de uso genérico;
 - 5.5.11.1.19. Carregador bivolt.
- 5.5.11.2. Modelos de Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S9 ou de melhor qualidade.
- 5.5.11.3. Garantia e exigências mínimas relativas à execução:
- 5.5.11.3.1. Modalidade de garantia balcão: modalidade em que a contratante fica obrigada a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento;
- 5.5.11.3.2. Deve possuir garantia do fabricante por um período **mínimo de 12 (doze) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não será admitida a subcontratação, salvo mediante a prévia autorização da PGJ-TO, e apenas para atendimento da garantia dos equipamentos, por empresas de assistências técnicas autorizadas pela fábrica.

5.7. Da Apresentação das Propostas:

- 5.7.1. A estrutura das propostas apresentadas pelos licitantes deverá seguir rigorosamente a ordem estabelecida nos requisitos enumerados no item 5.5 deste Edital para o item disputado. Esta medida visa otimizar a conferência do objeto por parte dos agentes de fiscalização, garantindo uma análise eficiente e precisa das propostas.
- 5.7.2. Sugere-se que os licitantes utilizem recursos visuais como planilhas para facilitar a compreensão das informações apresentadas.
- 5.7.3. É fundamental que os licitantes revisem cuidadosamente suas propostas antes do envio, garantindo a conformidade com todos os requisitos e a clareza na apresentação dos dados.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O **prazo de entrega** dos itens desta licitação será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da divulgação do contrato no PNCP.
- 6.1.3. Os bens deverão ser entregues no horário de funcionamento desta PGJ, na **Área de Patrimônio** situada no ANEXO I, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal) em Palmas – TO, telefone (63) 3216-7653...

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2.1. Todos os equipamentos deverão conter os seguintes requisitos de garantia e assistência técnica, além dos demais dispostos na seção 5.5 deste TR.
- 6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na seção supramencionada, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.2.3. Deverá ser comprovado na proposta, por documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no Estado do Tocantins.
- 6.2.4. A contratada deverá seguir o método de garantia de cada item, com atenção especial aos locais de manutenção para os itens com garantia "ON-SITE". Para os itens sem essa modalidade, a empresa deve ter, no mínimo, um representante na capital do Estado do Tocantins e nas cidades mencionadas. Os serviços de garantia deverão ser oferecidos nas principais cidades do estado, conforme tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), exceto feriados:

Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.2.5. Em casos nos quais a contratada não puder cumprir os prazos de atendimento, este deve ser formalizado e justificado à contratante para que ambas estabeleçam um prazo razoável para atendimento.

6.2.6. O fabricante deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema.

6.2.7. Os meios de abertura de chamados da Central de Atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**, conforme anexo I.A e I.B.

6.2.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para seu início, tais como: auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.2.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

6.2.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.11. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.

6.2.12. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada.

6.2.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo contratante.

6.2.14. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da substituição.

6.2.15. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.2.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

6.2.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Fornecer os bens segundo as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no instrumento contratual, e consoante a legislação aplicável.

7.1.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho e emitir regularmente as faturas.

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do instrumento contratual, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).

7.1.7. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada.

7.1.8. Disponibilizar à PGJ-TO os números de telefones (fixo e celular), e-mail, ou outra forma de contato da contratada, bem como do preposto responsável pela gestão da execução dos serviços contratados.

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos materiais (Art. 22, III, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.10. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da contratação pela contratante (Art. 22, IV, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.11. Quando especificada, manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TI, durante a execução do instrumento contratual (Art. 22, V, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.12. Dar o cumprimento aos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) (Art. 22, VIII, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução do objeto da contratação.

7.2.2. Assegurar-se da qualidade dos objetos entregues, para fins adquiridos.

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer objeto em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução do instrumento contratual que sejam solicitadas pela contratada.

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais.

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), para as providências relacionadas com o pagamento.

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[8], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos instrumentos contratuais delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução do objeto contratado, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do instrumento contratual a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[9], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos instrumentos contratuais, dentre outros.

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do instrumento contratual para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado.

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando bens que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do MPTO, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1. A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2.1. Para a presente contratação, dada a especificidade do objeto e o prejuízo à Administração pela sua inexecução, considera-se inexecução parcial (art. 14 c/c art. 15 do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – para o fornecimento de bens:

a) o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas;

II - para a prestação dos serviços:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses;

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para a presente contratação, considera-se inexecução total (art. 14 c/c art. 15 do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – para o fornecimento de bens:

a) do atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

II - para a prestação dos serviços:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual nos itens **9.5.2** e **9.5.3** considerou a especificidade do objeto, bem como sua essencialidade média para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025), haja vista a dependência das atividades institucionais, meio e fim, pelos equipamentos adquiridos.

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução da entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.7. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.7.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.7.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.10. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.11. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços de assistência técnica e garantia *on-site* serão recebidos provisoriamente após a conferência de funcionamento e configurações dos equipamentos que tenham sido submetidos aos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou novamente realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O recebimento definitivo dos serviços de assistência técnica e garantia *on-site* ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços com a proposta e este TR.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Após o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do instrumento contratual;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que o substitua.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. Para os bens, o pagamento será realizado após a emissão da Ordem de Fornecimento, entrega dos equipamentos com Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e recebimento definitivo em conformidade à seção 10 deste TR.

11.3.2. A contratada deverá emitir comprovante ou documento equivalente que ateste o recebimento do valor e a vinculação deste às obrigações futuras descritas no contrato.

11.3.3. Em caso de descumprimento das obrigações futuras pela contratada, a Administração tomará as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade ao procedimento auxiliar sistema de registro de preços.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução do objeto do contrato, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

12.3.2. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão exigidos consoante o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, podendo, preferencialmente, ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, incluirá a exigência de balanço patrimonial, a fim de mitigar risco de inexecução de itens de grande valor, e será pomenorizada no Edital de Licitação.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem equivalente ou superior ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresente proposta(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2. A exigência de apresentação da qualificação técnico-operacional se justifica também em razão do risco de inexecução parcial ou total do instrumento contratual, conforme apontado na fase de análise 3 - gestão/execução do instrumento contratual, delineado no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, ID SEI n 0389168.

12.4.3. Para fins da comprovação de que trata esta subseção, os atestados deverão dizer respeito aos instrumentos contratuais executados com as seguintes características mínimas:

a) Referente às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim considerados os itens disputados similares ou equivalentes aos da tabela abaixo, ou outro critério a ser especificado no edital, devendo ser observado o quantitativo de no mínimo 50% dos itens, em razão de essencialidade média e complexidade baixa do objeto da presente contratação para a continuidade regular das atividades da Instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste percentual para mitigação dos riscos apontados;

Itens	Parcelas de valor significativo do objeto da contratação	Quantidade de itens
1	Impressora Multifuncional Monocromática, conforme requisitos detalhados na seção 5.5.1 deste TR.	40
2	Impressora Multifuncional Monocromática, conforme requisitos detalhados 5.5.1 deste TR. Cota 20% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	10
5	Computador Estação de Trabalho, conforme requisitos detalhados 5.5.3 deste TR.	23
6	Computador Estação de Trabalho, conforme requisitos detalhados 5.5.3 deste TR. Cota 6% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	1
7	Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23", conforme requisitos detalhados 5.5.4 deste TR.	245
8	Computador de Mesa (Mini Pc) + Monitor 23", conforme requisitos detalhados 5.5.4 deste TR. Cota 1,80% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	4

Itens	Parcelas de valor significativo do objeto da contratação	Quantidade de itens
9	Monitor de Vídeo, conforme requisitos detalhados 5.5.5 deste TR.	269
10	Monitor de Vídeo, conforme requisitos detalhados 5.5.5 deste TR. Cota 10,17% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	30
15	Nobreak 1200 VA, conforme requisitos detalhados 5.5.8 deste TR.	265
16	Nobreak 1200 VA, conforme requisitos detalhados 5.5.8 deste TR. Cota 11,67% para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.	35

- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador do serviço e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- e) Por fim, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.061.176,75** (oito milhões sessenta e um mil cento e setenta e seis Reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

13.2. A estimativa apresentada trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 / 080500 – Procuradoria-Geral de Justiça / Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins..

Ação: 03.126.1170.1037 / 03.126.1170.3075 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.31 – Equipamentos e material permanente / Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Fonte: 500 / 759 – Recursos Ordinários / Recursos Próprios.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

A Equipe de Planejamento da Solução foi instituída por meio da Portaria n. 1648/2024 (ID SEI 0373645), publicada no Diário Oficial do MPTO n. 2060, de 05 de dezembro de 2024, nos termos da Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Deste modo, os artefatos de Planejamento serão elaborados e assinados pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo abaixo listados:

EQUIPE	INTEGRANTE REQUISITANTE (Representante da Área Requisitante)	INTEGRANTE TÉCNICO (Representante da Área de TI)	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (Representante da Área Administrativa)
SERVIDOR	Roberto Marocco Junior	Alex de Oliveira Souza Gustavo Andrade Campos	Marcos Conceição da Silva
MATRÍCULA	92508	78907 123056	73707
TELEFONE	3216-8888	3216-8888	3236-4918
E-MAIL	robertojunior@mpto.mp.br	alexsouza@mpto.mp.br gustavocampos@mpto.mp.br	marcossilva@mpto.mp.br

A Equipe de Planejamento da Solução em referência será coordenada pelo servidor Roberto Marocco Junior.

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução **DECLARAM** que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Palmas–TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO II

- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR - ONSITE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ SSP/_____, e inscrito no CPF sob o n. _____, compromete-se a prestar garantia ONSITE, nas condições especificadas no Termo de Referência, durante o prazo mínimo de ____ (____) meses, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos discriminados na Nota Fiscal n. _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do

Estado do Tocantins, por intermédio do **Pregão Eletrônico n. ____/2025**, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que apresentem defeitos nesse período.

Canais de atendimento:

Obs.: Especificar conforme as exigências do Termo de Referência. Ex.: chat, página de suporte técnico na Internet, etc.

(localidade da sede), ____ de ____ de ____.

Representante Legal (carimbo, telefones de contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR - Balcão

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, SSP/_____, e inscrito no CPF sob o n._____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos discriminados na **Nota Fiscal n.____**, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do **Pregão Eletrônico n. ____/2025** contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante, ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada, nas cidades conforme tabela abaixo:

Palmas-TO	Empresa	Telefone	Endereço	Contato
Araguaina-TO	Empresa	Telefone	Endereço	Contato
Gurupi-TO	Empresa	Telefone	Endereço	Contato

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que apresentem defeitos nesse período.

(localidade da sede), ____ de ____ de ____

Representante Legal (carimbo, telefones de contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento a <NOME DO ÓRGÃO>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: b9202987 - b50f3778 - 3e4eebab - d67b4ef1

EDITAL 90018-2025 (04245/1)

SEI 19.30.1525.0001291/2024-15 / pg. 31

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legítimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>	<p>_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>	<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2025.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ___/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--	----	-----	-------------------	-------------------

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: b9202987 - b50f3778 - 3e4eebab - d67b4ef1

EDITAL 90018-2025 (04245/1)

SEI 19.30.1525.0001291/2024-15 / pg. 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico - SRP N. ___/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto, **Aquisição de Equipamentos de TIC- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;

- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP.
- 4.2. Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos. Em caso de prorrogação da ARP as quantidades dos itens serão renovadas conforme inicialmente licitadas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.
 - 5.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 5.3. A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 5.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
 - 7.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.
 - 7.1.2. O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do Mapa de Preços, __/__/__, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

12. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

12.2.4. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

14.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

14.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.1.4. Designar gestor e ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

14.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

14.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

14.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.9. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

14.1.10. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

14.1.11. Processar e liquidar a fatura correspondente, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

15.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei n. 14.133/21;

15.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

15.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

15.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

15.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

15.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.8. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

15.1.9. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pela PGJ-TO, a partir da homologação da ata de registro de preços;

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

15.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Procuradoria Geral de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

15.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição ou serviço, salvo mediante prévia e expressa autorização da Procuradoria Geral de Justiça;

15.1.13. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela PGJ-TO;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

15.1.15. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no Termo de Referência.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ **CELEBRADO** ENTRE **A** **PROCURADORIA-GERAL** **DE** **JUSTIÇA** **E** **A** **EMPRESA**

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: b9202987 - b50f3778 - 3e4eebab - d67b4ef1

EDITAL 90018-2025 (04245/1)

SEI 19.30.1525.0001291/2024-15 / pg. 37

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

II – Fonte de Recursos:

III – Programa de Trabalho:

IV – Elemento de Despesa:

VI – Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 23/07/2025, às 15:15, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0424571** e o código CRC **7E0FBB1A**.

19.30.1525.0001291/2024-15

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600